

Lei n.º 454/62

Natouco Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente
Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal decretou e ele promulga

a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cruz
161.800,00 (cento e sessenta e um mil cruzeiros, digito, cento e sessenta
& um mil e oitocentos cruzeiros), às verbas abaixo relacionadas:

111-8.00.0 0	Pessoal Fixo	Cruz	66.000,00
111-8.00.0 1	" Variavel		58.800,00
111-8.00.4 I	Despesas Diversas		14.000,00
111-8.00.4 II	" "		10.000,00
111-8.00.4 VI	" "		6.000,00
111-8.00.4 VII	" "		3.000,00
111-8.00.4 VIII	" "		<u>4.000,00</u>
	Total Cruz		161.800,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o superavit orça-
mentário previsto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frijó, 14 de julho de 1962.

as: Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 14/7/62

José F. Luis - Secretário.